

# Sociedades de Economia Mista

## Companhia de Habitação do Paraná -COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3°, caput, do Decreto Estadual n°. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 29/05/2018, por meio da Ata n° 23/2018, que autoriza a cessão funcional do empregado ANDRÉ FREDERICO DE MELLO, Engenheiro Pleno, matrícula n.º 814, lotado na COHAPAR/Sede, e o empregado HELVÉCIO ADIL SEGANTIN, Engenheiro Sênior, matrícula n.º 701, lotado na COHAPAR/Escritório Regional de Londrina, para ocupar e exercer suas atividades no Instituto das Águas do Paraná, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento para a COHAPAR, até 31/12/2018. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 23/2018, de 29/05/2018. Processo nº 15.196.238-6.

58535/2018

# Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº009/2017

------- DEFENCODIA DÚDLICA DO ESTADO DO DADANÁ ---

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Guarapuava e Lincoln Honório Mendes Júnior.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Guarapuava, e Lincoln Honório Mendes Júnior, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Da vigência: o termo de adesão ao serviço voluntário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2018, perdurando até 19/04/2019.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Maurício Neves Maurício Departamento de Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado do Paraná

58681/2018

## RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Nomeação de membro da CEPRO, para avaliação de estágio probatório de servidores.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 07, da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014, considerando o §2º, do art. 05, da respectiva deliberação e com base em sorteio realizado na Sétima Reunião Ordinária de 2018,

## RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Defensor Público Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza em substituição ao Dr. Thiago Magalhães Machado, como avaliador dos estágios probatórios dos seguintes servidores: Adolfo Juir Júnior, Alan Cassio da Costa, Branca

Garbelini Frossard, Evelyn Paula Soares Matioski de Lima, Fernanda Correa, Juliana Falcão Miranda Fidalgo Ribeiro, Juscilene Galdino da Silva e Monica Prudente de Morais.

**Art. 2º** - Caberá ao avaliador efetuar contato com os servidores sob suas avaliações, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

## EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior

58678/2018

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 141, 11 DE JUNHO DE 2018

Designa extraordinariamente Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação entre as Defensoria Públicas para peticionamento integrado;

CONSIDERANDO assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso;

#### RESOLVE

**Art. 1°.** Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro** para protocolar petições, encaminhadas pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, nos autos nº 0002649-45.2017.8.16.0187, 0002604-41.2017.8.16.0187 e 0004769-61.2017.8.16.0187.

**Parágrafo único.** As petições serão encaminhadas para o e-mail da Defensora Pública designada no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. A presente Resolução terá vigência apenas até a efetivação do protocolo eletrônico da peça, não se estendendo ao acompanhamento do feito.

## EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

58530/2018

Procedimento nº 14.087.002-1

## DECISÃO

Tratam-se de pedidos de renúncia à classificação original no *III Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná*, formulados pelos aprovados *Flávia Stringari Machado* e *Pedro Ramos Lyra da Silva*, nos quais opta-se pelo deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso supracitado.

A Lei Complementar Estadual 136/2011 preceitua, em seu artigo 87, que o candidato aprovado poderá renunciar à convocação correspondente à sua classificação, antecipadamente, ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Ante o exposto, nos termos do artigo 87 da Lei Complementar Estadual N°136/2011, **defiro o pedido de renúncia à atual classificação e deslocamento para o final de fila** dos aprovados *Flávia Stringari Machado* e *Pedro Ramos Lyra da Silva*.

Manter, devem os aprovados serem reclassificados da seguinte forma: (i) a candidata Flávia Stringari Machado relocada para o 62° lugar da fila e (ii) o candidato Pedro Ramos Lyra da Silva relocado para o 63° lugar, e, por consequência de superveniente pedido de fim de fila, realoco os candidatos Samantha Negris de Souza para a 64ª colocação, Lucas Losch Abaid para a 65ª colocação e Eduardo Erthal de Britto Pereira Kassuza para a última colocação na lista de aprovados do III Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.